

Autógrafo n. 17/61

PROJETO DE LEI Nº 16/61/PM

LEI Nº 354

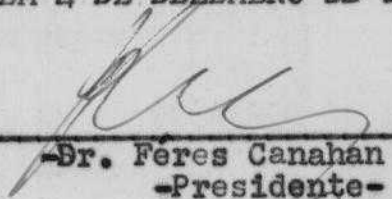
A Câmara Municipal de Palmital DECRETA:

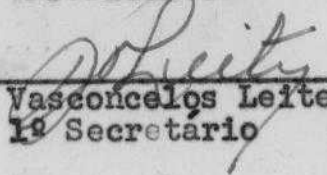
promulgada em 12 de 12 - 61

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a cobrar, a partir do Exercício de 1962, mediante normas fixadas em lei votada pela Câmara Municipal, os Impostos Territorial Rural e de Transmissão "Inter-Vivos" (Siza), como consequência da aprovação da Emenda Constitucional promulgada pelo Congresso Nacional sob nº 5, e cujas previsões constam da Lei Orçamentária para o Exercício de 1962.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1961.


-Dr. Feres Canahan Tanus-
-Presidente-


-José Vasconcelos Leite-
1º Secretário